

PREGÃO ELETRÔNICO

018/2025

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO

Registro de preços para futura contratação de uma empresa especializada em serviços de em locação de estruturas, compreendendo: Palcos, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som e iluminação, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual das festividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.869.443,15 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/05/2025** às **11h:00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sediado(a) Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca, na cidade de Ibimirim/PE, CEP 56550-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/05/2025

Hora Inicial: 11:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e fornecimento de demais equipamentos necessários à realização de eventos municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras Público (<https://www.bnc.org.br>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Bolsa de Nacional de Compras - BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Para os itens 4, 5, 6, 8, 9, 12, 15, 17 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autores do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração dos autores do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 008/2024.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por órgão oficial ou por advogado.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta readequada serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, Decreto Municipal nº 008/2024 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso dos participantes os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação será assegurado o direito de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, hipótese em que:

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize a documentação, pague ou parcele o débito, ou ainda apresente documentos que comprovem a sua regularização.

8.15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.15.3. O disposto neste item não se aplica à comprovação de requisitos relativos à **qualificação técnica e econômico-financeira**, os quais deverão ser atendidos integralmente no momento da apresentação da proposta.

8.13.4. Para fins do disposto nesta item, o licitante deverá declarar, no ato da apresentação da documentação, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006..

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024, art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Bolsa de Nacional de Compras - BNC.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Bolsa de Nacional de Compras – BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na Bolsa de Nacional de Compras - BNC

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (<http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/>) e endereço eletrônico www.bnc.org.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

23 de abril de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Mat. nº 1220-2

IBIMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 O presente objeto tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada em serviços de em locação de estruturas, compreendendo: Palcos, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som e iluminação, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual das festividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE.
- 1.2 A contratação da empresa especializada em estrutura de palco visa a proporcionar:
- Qualidade técnica e estética nas apresentações, valorizando as manifestações culturais;
 - Ambiente seguro e confortável para artistas e público;
 - Ampliação da visibilidade e atratividade das festividades;
 - Promoção do engajamento e participação do público;
 - Valorização da identidade cultural e histórica da cidade;
 - Cumprimento rigoroso dos horários e programação do evento;
 - Eficiência na montagem e desmontagem da estrutura.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A realização de eventos culturais e festivos desempenha um papel fundamental no fortalecimento das festividades que acontecem ao longo do ano, aquecem a economia local, visto que comemorações, presentes e comidas típicas resultam no período do maior volume vendas no comércio. Além de fortalecer o turismo e a cultura local, movimentara economicamente o município, aquecendo assim a cadeia produtiva. Logo, as cidades precisam propiciar este fomento na economia.

A cultura materializa o direito de ser o que somos perpetuados nas gerações vindouras. E o modo como um povo sente e se expressa, segundo uma mesma identidade. Arte, tradições populares, folclore, festas, danças, religiosidade, músicas, crenças, lendas e mitos, arquitetura, artesanato e hábitos alimentares formam a cultura peculiar a um povo, que não pode ser reduzida a simples entretenimento.

Segundo a Constituição Federal (Art. 215) compete ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, apolar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Deste modo, para culminância dos eventos populares e imprescindível o investimento do Poder Público para dar sustentabilidade a toda infraestrutura necessária para atender os anseios da população, e todas as despesas que englobam a realização deste projeto.

A contratação dos serviços de locação se dá pela necessidade dos eventos que o Município de Ibimirim tem ao longo do ano (eventos e festas tradicionais) cumprindo assim o calendário conforme Lei nº 718/2013.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de estrutura para eventos se justifica por diversos motivos:

Qualidade das Apresentações: A disponibilidade de um palco adequado é essencial para garantir a qualidade e o impacto das apresentações artísticas. Uma estrutura bem projetada proporciona

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000
condições técnicas ideais para que os artistas possam se expressar plenamente e oferecer performances memoráveis ao público.

Segurança e Conforto: Uma estrutura de palco segura e bem montada contribui para a segurança de artistas, equipe de produção e público. Além disso, oferece conforto ao público, proporcionando uma experiência agradável durante as apresentações.

Visibilidade e Atratividade: A presença de um palco imponente e bem iluminado atrai a atenção do público e cria um ponto focal para as atividades do evento. Isso ajuda a criar uma atmosfera envolvente e cativante, incentivando a participação e a apreciação das atividades culturais.

Logística e Organização: A empresa especializada em estrutura de palco possui conhecimento técnico e experiência para montar e desmontar a estrutura de maneira eficiente, garantindo que os horários e a programação do evento sejam cumpridos conforme planejado.

Versatilidade e Adaptação: Uma empresa especializada pode oferecer diferentes opções de estrutura de palco, considerando as necessidades específicas de cada apresentação e acomodando diferentes tipos de artistas e performances.

Valorização da Cultura Local: A qualidade da infraestrutura contribui para a valorização das festividades culturais da cidade, promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade local.

3.0 – CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Tradicional festa São Sebastião – Poço da Cruz – (Janeiro);

Tradicional festa São Sebastião - Povoado Puiu (Janeiro);

Festa do evangélico (abril);

Ibifashion Day - (Maio);

Tradicional festa do padroeiro Santo Antônio (Junho);

Tradicional festa de campos (Junho);

Tradicional festa de Jeritacó (Julho);

Tradicional festa do Moxotó (Agosto);

Tradicional festa Barro Branco (Outubro);

Semana Cultural Cristã (Dezembro)

Emancipação – Aniversário da Cidade – (Dezembro);

Tradicional festa da Boa Vista (Dezembro).

4.0 DO PRAZO E DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta dos artigos 106 e 107, de Lei 14.133/2021;

5.0 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>PALCO GRANDE PORTE: serviço de locação, montagem e desmontagem palco confeccionado em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha P30 e PS0, medindo mínimo de 14m x 12m x 10m de pé direito, com 1,80m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensões de 14mt x 12.00mt, com cobertura em lona branca com preto tipo ante chama, escada de acesso, rampa de acesso, travamentos laterais, guarda corpos, com 02 (duas) áreas de serviço, de 02mt x 14mt no mesmo nível do palco e com os devidos aterramentos com, fechamento para área de produção (back stage) 16 x 20 com 1 portas de acesso de 1 m e 3 m, 03 extintores p/ palco e área de produção, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (AMPLA COCORRÊNCIA)</p>	DIA	17	R\$ 8.730,00	R\$ 148.410,00
2	<p>PALCO GRANDE PORTE: serviço de locação, montagem e desmontagem palco confeccionado em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha P30 e PS0, medindo mínimo de 14m x 12m x 10m de pé direito, com 1,80m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensões de 14mt x 12.00mt, com cobertura em lona branca com preto tipo ante chama, escada de acesso, rampa de acesso, travamentos laterais, guarda corpos, com 02 (duas) áreas de serviço, de 02mt x 14mt no mesmo nível do palco e com os devidos aterramentos com, fechamento para área de produção (back stage) 16 x 20 com 1 portas de acesso de 1 m e 3 m, 03 extintores p/ palco e área de produção, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)</p>	DIA	6	R\$ 8.730,00	R\$ 52.380,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

3	PALCO MEDIO PORTE: servlyos de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 12 x 10 x 07 de pe direito com 1,60m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 12mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama. travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (AMPLA COCORRÊNCIA)	DIA	11	R\$ 6.692,97	R\$ 73.622,67
4	PALCO MEDIO PORTE: servlyos de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 12 x 10 x 07 de pe direito com 1,60m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 12mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama. travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	4	R\$ 6.692,97	R\$ 26.771,88
5	PALCO DE PEQUENO PORTE: servlços de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 09 x 06 x 05 de pe direito com 1,50m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 09mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama, travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local	DIA	15	R\$ 3.539,75	R\$ 53.096,25



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Equipamentos de som grande porte - equipamento de sonorizat;a.o conforme especificação minima abaixo: periferico p.a -mesa digital 48 canais (mixer): processador digital 3 vias stereo; p.a line array (la) 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 24 caixas 210 tl com 2 alto- falantes de 10"/ 800rms + 2 tl (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave): 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave): 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); mul ticabo de 48 vias com 60 metros de extensa.o; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periferico-monitor 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor. processador digital stereo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais; 16 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 3 kits de 7 microfones completo parabateria, 25 microfones com caso paravoz e outras aplica<;:6es, 30 microfones com caso para instrumentos/percurssao; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestrais, 16 praticaveis luz basica 24 lampadas par 64 focos variados com gelatinas de corre<;:ao + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 spliter com mesa omx 512 04 mini brutes de 04 lampadas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	17	R\$ 7.583,46	R\$ 128.918,82
---	--	-----	----	--------------	----------------



1938

IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

7	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Equipamentos de som grande porte - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico p.a -mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; p.a line array (la) 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 24 caixas 210 tl com 2 alto-falantes de 10"/ 800rms + 2 tl (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor. processador digital stereo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais; 16 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 3 kits de 7 microfones completo parabateria, 25 microfones com caso paravoz e outras aplicações; 30 microfones com caso para instrumentos/percussão; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestrais, 16 praticáveis luz básica 24 lâmpadas par 64 focos variados com gelatinas de cores; 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 04 mini brutes de 04 lâmpadas (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	6	R\$ 7.583,46	R\$ 45.500,76
---	---	-----	---	--------------	---------------



1938

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – som de medio porte - equipamento de sonorização conforme especificação minima abaixo: periferico-p.a • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (la) 08 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 16 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08"/ 400rms + 1 tl(cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(aguooos); multicabo de 36 vias com 40 metros de exten<;ao; 01 regulador de voltagem de 1000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 1000 watts (220 v); periferico monitor • 01 mesa digital 32 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais e 12 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill• 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms;• caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 04 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons;amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplica<;oes;• 10 microfones com cabo para instrumentos /percussao;• 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz;• 15 pedestrais e 06 praticaveis luz basica 12 lampadas par 64 focos variados com gelatinas de corre<;ao + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 02 mini brutes de 04 lampadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	10	R\$ 6.888,18	R\$ 68.881,80
---	--	-----	----	--------------	------------------



1938

IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

9	<p>SOM DE PEQUENO PORTE - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico-p.a e monitor • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereó; p.a line array (1a) 04 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 08 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08"/ 400rms + 1 tl(cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(agudos); periférico-monitor 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto).side-fill • 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; • caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; • 02 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplicacoes; • 10 microfones com caso para instrumentos /percussao; • 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; • 15 pedestrais e 06 praticaveis luz basica 12 canhoes de led de 3 watts com mesa omx 512 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	DIA	15	R\$ 3.628,37	R\$ 54.425,55
10	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem de sistema de iluminayao de grande porte para o palco conforme rider tecnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de aluminio) sendo um ouadrado de 10x08x07 com 02 linhas no meio 24 bean 200 5r 24 – canhoes par led de 3 watts 06 atomic 3000 08 mini brutte com 06 lampadas 12 elipsoidal 24 lamp adas par 64 02 - maouinas de fumaça c/ ventiladores 02 canhoes seguidores 7r 01 - sistema main power com 02 dimmer de 12 canais cada com 4.000 watts de pot ncia por canal, 02 pro power de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canale 01 splitter de 16 canais de saida e 04 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compativel com o sistema cabos e conexoes de acor do com o sistema (AMPLA COMCORRÊNCIA)</p>	DIA	17	R\$ 7.925,56	R\$ 134.734,52



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

11	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem de sistema de iluminação de grande porte para o palco conforme rider técnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de alumínio) sendo um quadrado de 10x08x07 com 02 linhas no meio 24 beam 200 5r 24 - canhões par led de 3 watts 06 atomic 3000 08 mini brutte com 06 lâmpadas 12 elipsoidal 24 lâmpadas par 64 02 - máquinas de fumaça c/ ventiladores 02 canhões seguidores 7r 01 - sistema main power com 02 dimmer de 12 canais cada com 4.000 watts de potência por canal, 02 pro power de 12 canais cada com 4.000 watts de potência por canal 01 splitter de 16 canais de saída e 04 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compatível com o sistema cabos e conexões de acordo com o sistema (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)</p>	DIA	6	R\$ 7.925,56	R\$ 47.553,36
12	<p>ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE – locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação de médio porte para o palco conforme rider técnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de alumínio) sendo um quadrado de 07x06x05 com 012 linhas no meio 16 beam 200 5R 16 canhões par led de 3 watts 04 atomic 3000 04 mini brutte com 06 lâmpadas 06 elipsoidal 12 lâmpadas par 64 01 - máquinas de fumaça c/ ventiladores 01 canhão seguidores 7R 01 - sistema main power com 01 dimmer de 12 canais com 4.000 watts de potência por canal, 01 pro power de 12 canais com 4.000 watts de potência por canal 01 splitter de 08 canais de saída e 02 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compatível com o sistema cabos e conexões de acordo com o sistema. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	DIA	10	R\$ 5.134,36	R\$ 51.343,60
13	<p>PAINEL DE LED na linha P10 outdoor para montagens diversas sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com todo cabeamento de ac e sinal, 01 processadora de vídeo com send card e 01 notebook para reprodução de vídeos, documentários, fotos e demais necessidades a serem reproduzidas nos painéis de led. Incluso montagem, desmontagem, todo cabeamento necessário com grid em estrutura de boxtruss P30 e operador. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	DIA	23	R\$ 5.586,11	R\$ 128.480,53



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14	PAINEL DE LED na linha P10 outdoor para montagens diversas sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com todo cabeamento de ac e sinal, 01 processadora de video com send card e 01 notebook para reprodução de videos, documentarios, fotos e demais necessidades a serem reproduzidas nos paineis de led. Incluso montagem, desmontagem, todo cabeamento necessario com grid em estrutura de boxtruss P30 e operador. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	8	R\$ 5.586,11	R\$ 44.688,88
15	TOLDOS TENCIONADOS brancos medindo (5,0m x 5,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 2' de ferro galvanizado c/ 2,50m de altura (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	130	R\$ 609,40	R\$ 79.222,00
16	TOLDOS PIRAMIDAL brancos medindo (10,0m x 10,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 3' de ferro galvanizado c/ 4,00m de altura (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	5	R\$ 1.574,88	R\$ 7.874,40
17	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em alum nio (80 mt), na linha P30, para montagem de portico e outras aplicações medindo 80m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	15	R\$ 2.242,52	R\$ 33.637,80
18	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em aluminio (92 mt), na linha P30, para montagem de grid e outras aplicações medindo 90m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	15	R\$ 3.267,43	R\$ 49.011,45
19	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	18	R\$ 3.898,36	R\$ 70.170,48
20	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	7	R\$ 3.898,36	R\$ 27.288,52
21	GRUPO GERADOR 260Kva – Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 tecnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	19	R\$ 4.272,50	R\$ 81.177,50
22	GRUPO GERADOR 260Kva – Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 tecnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	7	R\$ 4.272,50	R\$ 29.907,50



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

23	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M}, confeccionados em ts e perfis de octanon em alumínio, com piso de 4,40mx4,40m com carpete preto, com 03 iluminações e 03 pontos de energia, com ar-condicionado e cobertura com de toldo 05m x 05m. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	40	R\$ 5.146,97	R\$ 205.878,80
24	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M}, confeccionados em ts e perfis de octanon em alumínio, com piso de 4,40mx4,40m com carpete preto, com 03 iluminações e 03 pontos de energia, com ar-condicionado e cobertura com de toldo 05m x 05m.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	14	R\$ 5.146,97	R\$ 72.057,58
25	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	262	R\$ 263,64	R\$ 69.073,68
26	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	88	R\$ 263,64	R\$ 23.200,32
27	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA em ferro galvanizado e ficha com dimensoes de 2.20 mt de altura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	400	R\$ 56,73	R\$ 22.692,00
28	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA de ferro galvanizaoo com dimensoes de 1.10 mt de altura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	400	R\$ 35,07	R\$ 14.028,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

29	EQUIPE DE APOIO LOGISTICO OPERACIONAL: devioamente uniformizaos os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de radios de comunicação, crachas de identificação de apoio, convenientemente instrujdos para com os cuidados de relacionamento como público. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	150	R\$ 169,43	R\$ 25.414,50
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.869.443,15

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.0 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, apontados no estudo técnico preliminar.

Subcontratação

7.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, com base no art. 96 da Lei 14133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1 Início da execução do objeto de acordo com as solicitações do órgão gestor;
- 8.1.2 A contratada deverá disponibilizar a estrutura para o evento no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes do início de cada evento.
- 8.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho de acordo com os detalhamentos dos serviços apresentados no item 1 e subsequentes desse TR

Local e horário da prestação dos serviços

- 8.2 Os serviços serão prestados nos locais predeterminados pela Gestão do contrato.
- 8.3 Os serviços serão prestados nos horários determinados pela gestão do contrato na Ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 8.4** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a estrutura com materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 9.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 9.8** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 9.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;
- 9.11** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 008/2024);
- 9.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 9.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 9.16** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .
- 9.17** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.18** Fiscal do Contrato: Joserlandio Teles da Silva - Matrícula: 11.561

Gestor do Contrato

- 9.19** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.20** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.21** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.22** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.23** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.24** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.25** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.26** Gestor do contrato: Cicero Rolim da Silva - Matrícula: 51.619



10.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto aferirá a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1 O prazo de validade;

10.8.2 A data da emissão;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 10.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.8.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.8.5 O valor a pagar; e
 - 10.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - 10.10** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.11** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 10.12** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 10.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 10.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 10.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

Prazo de pagamento

- 10.16** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.17** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.18** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 10.21** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 11.2** O regime de execução do contrato será por item.

Exigências de habilitação

- 11.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.6** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.11** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.12** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.13** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.15** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.16** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.17** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.18** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.19** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - 11.19.1. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação
- 11.20** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 11.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 11.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 11.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 11.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.21** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente.
- 11.22** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.23** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 11.24** A Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou prestou o bem/serviço de acordo com cada item da presente licitação. **(comum a todos os itens)**

11.27.1 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

- 11.25** **Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos, Montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação cênica. (obrigatório para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22)**

- 11.26** **Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura (itens, registrado na entidade profissional competente. (obrigatório para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, e 18)**

- 11.27** **Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente. (obrigatório para os itens 6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 22)**

- 11.28** Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencados nos itens 11.29 e 11,30, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil.

11.31.1 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo nos termos do subitem 10.6.4 alínea "k" através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

- 11.29** Licença de Operação válida expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídrico – CPRH, válida na data do certame, apenas para o lote de Banheiros Químicos **(obrigatório para os itens 25 e 26).**

- 11.30** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 11.31** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.32** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.33** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.34** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 09 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

13 392 Difusão Cultural

13 392 1303 281 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

13 3921303 2105 0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibimirim, 17 de março de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Mat nº 1220-2



1938

IBIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização dos eventos culturais programados é uma estratégia essencial para fomentar a cultura local, atrair turismo e fortalecer a identidade do município de Ibimirim/PE. Estes eventos possuem significativa relevância econômica e social, promovendo a geração de empregos temporários, movimentando o comércio local e proporcionando lazer e integração comunitária.

Assegurar que as estruturas e os serviços necessários sejam entregues com qualidade, segurança e dentro dos prazos previstos é essencial para a efetividade das atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE. Tais estruturas requerem equipamentos de alta performance e equipes técnicas qualificadas para montagem e operação, padronização e adequação técnica das estruturas contratadas são fundamentais para o cumprimento das normas de segurança, garantindo a proteção dos participantes e a eficiência das operações.

As festividades são tradições culturais, que movimentam a economia local, atraindo turistas de várias localidades de nosso Estado, bem como de outros Estados, proporcionando um espaço com shows de bandas Locais, Regionais e até Nacionais, além de proporcionarmos espaços para apresentações de pesquisas temáticas, referente a artistas e movimentos culturais e artístico que acontecem ou já aconteceram em nosso município. Sendo assim, para que tudo isso possa ser concretizado, é que necessitamos de tais estruturas.

Por ser um município com vocação turística, devido à oferta de boas festas, com segurança, bons acessos e realizar vários eventos geradores de fluxo turístico, o que gera circulação de renda, entende-se que as festas em questão criarão um ambiente agradável para manutenção e garantia de lazer e entretenimento ao público local e de turistas.

1.1 CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS:

Mês	Evento	Local	Zona
Janeiro	Tradicional Festa de São Sebastião	Poço da Cruz	Zona Rural
	Tradicional Festa de São Sebastião	Puiu	Zona Rural
Abril	Festa do evangélico	Sede	Sede
Mai	Ibifashion Day	Sede	Sede
Junho	Tradicional Festa do Padroeiro Santo Antônio	Sede	Sede
	Tradicional Festa de Campos	Povoado Campos	Zona Rural
	Tradicional Festa de Jeritacó	Jeritacó	Zona Rural
Agosto	Tradicional Festa de Moxotó	Moxotó	Zona Rural
Outubro	Tradicional Festa de Barro Branco	Barro	Zona Rural

		Branco	
Dezembro	Semana Cultural Cristã	Sede	Sede
	Emancipação Política de Ibimirim	Sede	Sede

A calendário oficial de eventos do Município de Ibimirim, exprime a rica celebração de nossa cultura, tradições e identidade local. Este calendário foi elaborado para destacar as festividades mais importantes realizadas ao longo do ano, tanto na sede quanto nas diversas comunidades da zona rural.

Os eventos em Ibimirim não apenas fortalecem nossos laços comunitários e preservam nossas tradições culturais e religiosas, mas também impulsionam a economia local. Durante as festividades, o comércio, o turismo e os serviços ganham destaque, trazendo oportunidades de geração de renda para diversas famílias e pequenos empreendedores.

1.2. Impacto Esperado

Os Impactos Esperados com a presente contratação são:

- A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública;
- Os itens em questão serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de estimular a cultura, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo;
- Com a disponibilidade dos itens busca-se também, garantir a efetiva qualidade na prestação dos serviços, como por exemplo, o cumprimento dos prazos na organização de eventos e mobilizações que possam ser realizadas pela municipalidade, além de gerar economicidade e sustentabilidade quanto a locação de estruturas voltadas a essas efetivas realizações.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 942 de 27/12/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

O contratado deverá dispor de mão de obra qualificada para a garantia da segurança e qualidade do objeto.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para chegar aos quantitativos para a pretensa contratação foram considerados os contratos de mesmo objeto no último exercício, com:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PALCO GRANDE PORTE: serviço de locação, montagem e desmontagem palco confeccionado em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha P30 e PS0, medindo mínimo de 14m x 12m x 10m de pe direito, com 1,80m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensoes de 14mt x 12.00mt, com cobertura em lona branca com preto tipo ante chama, escada de acesso, rampa de acesso, travamentos laterais, guarda corpos, com 02 (duas) areas de servço, de 02mt x 14mt no mesmo nivel do palco e com os devidos aterramentos com, fechamento para area de produção (back stage) 16 x 20 com 1 portas de acesso de 1 me 3 m, 03 extintores p/ palco e area de produção, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local.	DIA	23
2	PALCO MEDIO PORTE: servlyos de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de alumínio) na linha p30 medindo no minimo de 12 x 10 x 07 de pe direito com 1,60m de altura do chao ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensoes de 12mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama. travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os	DIA	15



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local.		
3	PALCO DE PEQUENO PORTE: serviços de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha p30 medindo no mínimo de 09 x 06 x 05 de pé direito com 1,50m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensões de 09mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama, travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local	DIA	15
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Equipamentos de som grande porte - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico p.a -mesa digital 48 canais (mixer): processador digital 3 vias stereo; p.a line array (la) 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 24 caixas 210 tl com 2 alto-falantes de 10"/ 800rms + 2 tl (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave): 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave): 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor. processador digital stereo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais; 16 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 3 kits de 7 microfones completo parabateria, 25 microfones com caso paravoz e outras aplicações; 30 microfones com caso para instrumentos/percussão; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestrais, 16 praticáveis luz básica 24 lâmpadas par 64 focos variados com gelatinas de cores; 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 04 mini brutes de 04 lâmpadas	DIA	23
5	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – som de medio porte - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico-p.a • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (la) 08 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 16 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08"/ 400rms + 1 tl(cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(aguos); multicabo de 36 vias com 40 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 1000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 1000 watts (220 v); periférico-monitor • 01 mesa digital 32 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais e 12 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill• 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; • caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; • 04 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons;amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplicações; • 10 microfones com cabo para instrumentos /percussão; • 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; • 15 pedestrais e 06 praticáveis luz básica 12 lâmpadas par 64 focos variados com	DIA	10



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	gelatinas de correção + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 02 mini brutes de 04 lampadas		
6	SOM DE PEQUENO PORTE - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico-p.a e monitor • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (1a) 04 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 08 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08" / 400rms + 1 tl (cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); periférico-monitor 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill • 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; • caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; • 02 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplicacoes; • 10 microfones com caso para instrumentos /percussao; • 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; • 15 pedestrais e 06 praticaveis luz basica 12 canhoes de led de 3 watts com mesa omx 512	DIA	15
7	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem de sistema de iluminayao de grande porte para o palco conforme rider tecnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de aluminio) sendo um quadrado de 10x08x07 com 02 linhas no meio 24 bean 200 5r 24 – canhoes par led de 3 watts 06 atomic 3000 08 mini brutte com 06 lampadas 12 elipsoidal 24 lampadas par 64 02 - maquinas de fumaça c/ ventiladores 02 canhoes seguidores 7r 01 - sistema main power com 02 dimmer de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canal, 02 pro power de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canale 01 splitter de 16 canais de saida e 04 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compativel com o sistema cabos e conexoes de acor do com o sistema	DIA	23
8	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE – locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação de medio porte para o palco conforme rider tecnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de aluminio) sendo um quadrado de 07x06x05 com 012 linhas no meio 16 bean 200 5R 16 canhoes par led de 3 watts 04 atomic 3000 04 mini brutte com 06 lampadas 06 elipsoidal 12 lampadas par 64 01 - maquinas de fumaça c/ ventiladores 01 canhao seguidores 7R 01 - sistema main power com 01 dimmer de 12 canais com 4.000 watts de potencia por canal, 01 pro power de 12 canais com 4.000 watts de potencia por canale 01 splitter de 08 canais de saida e 02 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compativel com o sistema cabos e conexoes de acordo com o sistema.	DIA	10
9	PAINEL DE LED na linha P10 outdoor para montagens diversas sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com todo cabeamento de ac e sinal, 01 processadora de video com send card e 01 notebook para reprodução de videos, documentarios, fotos e demais necessidades a serem reproduzidas nos paineis de led. Incluso montagem, desmontagem, todo cabeamento necessario com grid em estrutura de boxtruss P30 e operador.	DIA	31
10	TOLDOS TENCIONADOS brancos medindo (5,0m x 5,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 2' de ferro galvanizado c/ 2,50m de altura	DIA	130
11	TOLDOS PIRAMIDAL brancos medindo (10,0m x 10,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 3' de ferro galvanizado c/ 4,00m de altura	DIA	5



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

12	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em alum nio (80 mt), na linha P30, para montagem de portico e outras aplicações medindo 80m.	DIA	15
13	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em aluminio (92 mt), na linha P30, para montagem de grid e outras aplicações medindo 90m.	DIA	15
14	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores.	DIA	25
15	GRUPO GERADO 260Kva – Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 tecnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores.	DIA	26
16	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M}, confeccionados em ts e perfis de octanon em aluminium, com piso de 4,40mx4,40m com carpete preto, com 03 iluminações e 03 pontos de energia, com ar-condicionado e cobertura com de toldo 05m x 05m.	DIA	54
17	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180.	DIA	350
18	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA em ferro galvanizado e ficha com dimensoes de 2.20 mt de altura.	M	400
19	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA de ferro galvanizaoo com dimensoes de 1.10 mt de altura.	M	400
20	EQUIPE DE APOIO LOGISTICO OPERACIONAL: devioamente uniformizaoo os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de radios de comunicação, crachas de identificação de apoio, convenientemente instrujdos para com os cuidados de relacionamento como público.	DIA	150

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram analisadas contratações de objetos similares feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a metodologia a que se pretende aplicar a este objeto.

Foram identificadas as possibilidades de aquisição ou locação de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários a futura realização de eventos municipais avaliando suas vantagens e desvantagens.

5.1 Modalidade de Aquisição

Consiste na compra definitiva dos itens (palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos), que passam a integrar o patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Vantagens:

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Durabilidade: Os itens adquiridos podem ser utilizados em diversos eventos futuros, maximizando o investimento inicial.
- Independência: Redução da dependência de fornecedores externos para atender eventos culturais, permitindo maior flexibilidade operacional.
- Economia de longo prazo: Em situações de uso frequente, a compra pode ser mais econômica, pois evita custos recorrentes de locação.
- Valorização patrimonial: Os equipamentos passam a compor o patrimônio público.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado: Exige um maior desembolso imediato, impactando o orçamento disponível.
- Manutenção: Demanda custos e esforços contínuos para conservação, reparos e armazenagem.
- Obsolescência: Equipamentos de som podem ficar defasados tecnologicamente ao longo do tempo.

5.2 Modalidade de Locação

Envolve a contratação temporária do uso dos itens para eventos específicos, conforme necessidade.

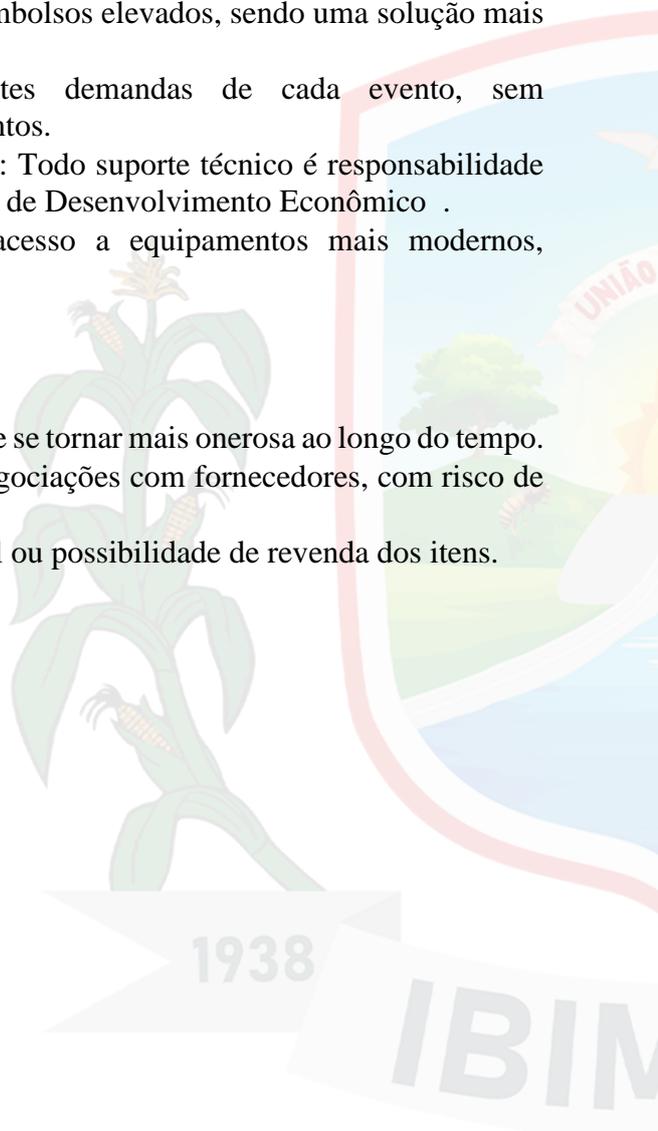
Vantagens:

- Custo inicial reduzido: Evita a necessidade de desembolsos elevados, sendo uma solução mais viável para eventos pontuais.
- Flexibilidade: Permite a adaptação a diferentes demandas de cada evento, sem comprometimento com modelos fixos de equipamentos.
- Ausência de custos de manutenção e armazenagem: Todo suporte técnico é responsabilidade do fornecedor, reduzindo encargos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico .
- Atualização tecnológica: A locação possibilita acesso a equipamentos mais modernos, conforme a evolução do mercado.

Desvantagens:

- Custo cumulativo: Para uso frequente, a locação pode se tornar mais onerosa ao longo do tempo.
- Dependência de terceiros: Exige planejamento e negociações com fornecedores, com risco de indisponibilidade ou atrasos.
- Ausência de patrimônio: Não há retorno patrimonial ou possibilidade de revenda dos itens.

5.3 Comparativo de Modalidades





Critério	Aquisição	Locação
Custo Inicial	Alto	Baixo
Uso Frequente	Econômico a longo prazo	Elevado devido a custos recorrentes
Manutenção	Necessária (custos adicionais)	Inclusa no serviço
Flexibilidade	Limitada à capacidade dos itens adquiridos	Alta, adaptável à necessidade de cada evento
Atualização Tecnológica	Limitada, exige novos investimentos	Garantida pelo fornecedor
Valorização Patrimonial	Sim	Não
Complexidade Operacional	Alta, devido ao armazenamento e transporte	Reduzida

Após a análise das modalidades de aquisição e locação de equipamentos necessários para eventos municipais, observa-se que cada opção apresenta vantagens e desafios específicos, os quais devem ser considerados em função da frequência de uso, da disponibilidade orçamentária e da estratégia de gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A aquisição se destaca como uma solução vantajosa para cenários de uso frequente e contínuo, garantindo maior autonomia operacional e economia a longo prazo, além de contribuir para a valorização patrimonial do município. Contudo, exige um alto investimento inicial e demanda a estrutura necessária para manutenção e armazenamento.

Por outro lado, a locação é ideal para situações de uso pontual ou quando há necessidade de flexibilidade e atualização tecnológica constante. Essa modalidade reduz custos iniciais e elimina encargos relacionados à manutenção, mas pode se tornar onerosa no longo prazo, especialmente em caso de uso recorrente.

Analisado o calendário de eventos do município com eventos espaçados e bem definidos, a disponibilidade orçamentária que possui rubrica específica para promoção e patrocínio de festividades cívicas e tradicionais e o fato que o município não dispõe de servidores qualificados para montagem, desmontagem e manuseio das estruturas e equipamentos, assim como não dispõe de espaço suficiente para a armazenagem do material. A decisão mais adequada para suprir a demanda é a de locação dos itens necessários com os serviços de montagem, desmontagem e operação das estruturas e equipamentos.

Assim, a locação dos equipamentos se alinha de maneira mais vantajosas aos objetivos pretendidos pela administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.869.443,15 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: serviço de locação, montagem e desmontagem palco confeccionado em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha P30 e PS0, medindo mínimo de 14m x 12m x 10m de pe direito, com 1,80m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensoes de 14mt x 12.00mt, com cobertura em lona branca com preto tipo ante chama, escada de acesso, rampa de acesso, travamentos laterais, guarda corpos, com 02 (duas) areas de servço, de 02mt x 14mt no mesmo nivel do palco e com os devidos aterramentos com, fechamento para area de produção (back stage) 16 x 20 com 1 portas de acesso de 1 me 3 m, 03 extintores p/ palco e area de produção, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (AMPLA COCORRÊNCIA)	DIA	17	R\$ 8.730,00	R\$ 148.410,00
2	PALCO GRANDE PORTE: serviço de locação, montagem e desmontagem palco confeccionado em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha P30 e PS0, medindo mínimo de 14m x 12m x 10m de pe direito, com 1,80m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensoes de 14mt x 12.00mt, com cobertura em lona branca com preto tipo ante chama, escada de acesso, rampa de acesso, travamentos laterais, guarda corpos, com 02 (duas) areas de servço, de 02mt x 14mt no mesmo nivel do palco e com os devidos aterramentos com, fechamento para area de produção (back stage) 16 x 20 com 1 portas de acesso de 1 me 3 m, 03 extintores p/ palco e area de produção, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	6	R\$ 8.730,00	R\$ 52.380,00



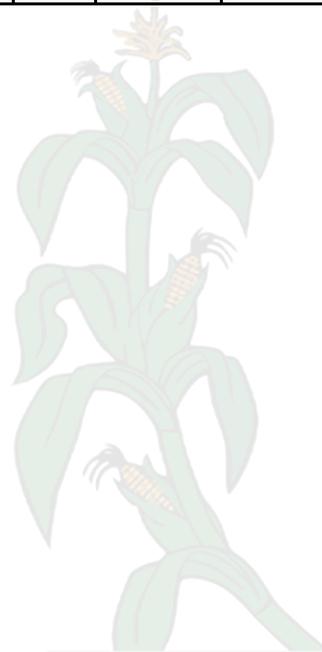
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

3	<p>PALCO MEDIO PORTE: servlyos de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 12 x 10 x 07 de pe direito com 1,60m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 12mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama. travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (AMPLA COCORRÊNCIA)</p>	DIA	11	R\$ 6.692,97	R\$ 73.622,67
4	<p>PALCO MEDIO PORTE: servlyos de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 12 x 10 x 07 de pe direito com 1,60m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 12mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama. travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)</p>	DIA	4	R\$ 6.692,97	R\$ 26.771,88
5	<p>PALCO DE PEQUENO PORTE: servlços de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 09 x 06 x 05 de pe direito com 1,50m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 09mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama, travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local</p>	DIA	15	R\$ 3.539,75	R\$ 53.096,25



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

6	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Equipamentos de som grande porte - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico p.a -mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; p.a line array (1a) 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 24 caixas 210 tl com 2 alto-falantes de 10"/ 800rms + 2 tl (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor. processador digital stereo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais; 16 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 3 kits de 7 microfones completo parabateria, 25 microfones com caso paravoz e outras aplicações; 30 microfones com caso para instrumentos/percussão; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestrais, 16 praticáveis luz básica 24 lâmpadas par 64 focos variados com gelatinas de cor; + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 04 mini brutes de 04 lâmpadas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	17	R\$ 7.583,46	R\$ 128.918,82
---	---	-----	----	--------------	----------------



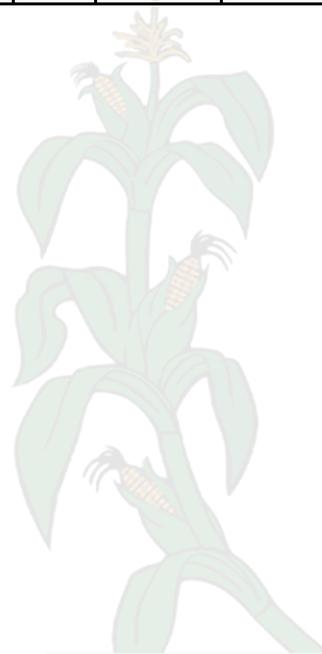
1938

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Equipamentos de som grande porte - equipamento de sonorizat;a.o conforme especificação minima abaixo: periferico p.a -mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; p.a line array (1a) 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 24 caixas 210 tl com 2 alto-falantes de 10"/ 800rms + 2 tl (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); mul ticabo de 48 vias com 60 metros de extensa.o; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periferico-monitor 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor. processador digital stereo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais; 16 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 3 kits de 7 microfones completo parabateria, 25 microfones com caso paravoz e outras aplica<;6es, 30 microfones com caso para instrumentos/percurssao; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestrais, 16 praticaveis luz basica 24 lampadas par 64 focos variados com gelatinas de corre<;ao + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 04 mini brutes de 04 lampadas (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	6	R\$ 7.583,46	R\$ 45.500,76
---	--	-----	---	--------------	---------------



1938

IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – som de medio porte - equipamento de sonorização conforme especificação minima abaixo: periferico-p.a • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (la) 08 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 16 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08"/ 400rms + 1 tl(cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(aguooos); multicabo de 36 vias com 40 metros de exten<ao; 01 regulador de voltagem de 1000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 1000 watts (220 v); periferico- monitor • 01 mesa digital 32 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais e 12 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill• 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms;• caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 04 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons;amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplica<oes;• 10 microfones com cabo para instrumentos /percussao;• 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz;• 15 pedestrais e 06 praticaveis luz basica 12 lampadas par 64 focos variados com gelatinas de corre<ao + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 02 mini brutes de 04 lampadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	10	R\$ 6.888,18	R\$ 68.881,80
---	--	-----	----	--------------	---------------



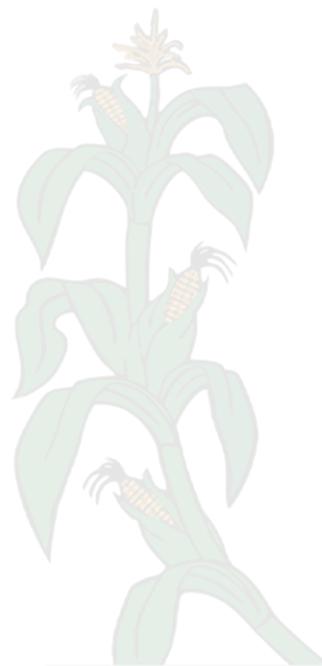
1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

9	SOM DE PEQUENO PORTE - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico-p.a e monitor • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (la) 04 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 08 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08" / 400rms + 1 tl (cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); periférico-monitor 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto).side-fill • 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; • caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; • 02 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplicações; • 10 microfones com caso para instrumentos / percussão; • 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; • 15 pedestrais e 06 praticáveis luz básica 12 canhões de led de 3 watts com mesa omx 512 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	15	R\$ 3.628,37	R\$ 54.425,55
---	--	-----	----	--------------	---------------



1938

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem de sistema de iluminayao de grande porte para o palco conforme rider tecnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de aluminio) sendo um ouadrado de 10x08x07 com 02 linhas no meio 24 bean 200 5r 24 – canhoes par led de 3 watts 06 atomic 3000 08 mini brutte com 06 lampadas 12 elipsoidal 24 lamp adas par 64 02 - maouinas de fumaça c/ ventiladores 02 canhoes seguidores 7r 01 - sistema main power com 02 dimmer de 12 canais cada com 4.000 watts de pot ncia por canal, 02 pro power de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canale 01 splitter de 16 canais de saida e 04 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compativel com o sistema cabos e conexoes de acor do com o sistema (AMPLA COMCORRÊNCIA)	DIA	17	R\$ 7.925,56	R\$ 134.734,52
11	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem de sistema de iluminayao de grande porte para o palco conforme rider tecnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de aluminio) sendo um ouadrado de 10x08x07 com 02 linhas no meio 24 bean 200 5r 24 – canhoes par led de 3 watts 06 atomic 3000 08 mini brutte com 06 lampadas 12 elipsoidal 24 lamp adas par 64 02 - maouinas de fumaça c/ ventiladores 02 canhoes seguidores 7r 01 - sistema main power com 02 dimmer de 12 canais cada com 4.000 watts de pot ncia por canal, 02 pro power de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canale 01 splitter de 16 canais de saida e 04 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compativel com o sistema cabos e conexoes de acor do com o sistema (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	6	R\$ 7.925,56	R\$ 47.553,36



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

12	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE – locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação de medio porte para o palco conforme rider tecnico abaixo; 01 -. estrutura de box truss (grid de aluminio)sendo um quadrado de 07x06x05 com 012 linhas no meio 16 bean 200 5R 16 canhoes par led de 3 watts 04 atomic 3000 04 mini brutte com 06 lampadas 06 elipsoidal 12 lampadas par 64 01 - maquinas de fumaça c/ ventiladores 01 canhao seguidores 7R 01 - sistema main power com 01 dimmer de 12 canais com 4.000 watts de potencia por canal, 01 pro power de 12 canais com 4.000 watts de potencia por canale 01 splitter de 08 canais de saida e 02 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compativel com o sistema cabos e conexoes de acordo com o sistema. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	10	R\$ 5.134,36	R\$ 51.343,60
13	PAINEL DE LED na linha P10 outdoor para montagens diversas sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com todo cabeamento de ac e sinal, 01 processadora de video com send card e 01 notebook para reprodução de videos, documentarios, fotos e demais necessidades a serem reproduzidas nos paineis de led. Incluso montagem, desmontagem, todo cabeamento necessario com grid em estrutura de boxtruss P30 e operador. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	23	R\$ 5.586,11	R\$ 128.480,53
14	PAINEL DE LED na linha P10 outdoor para montagens diversas sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com todo cabeamento de ac e sinal, 01 processadora de video com send card e 01 notebook para reprodução de videos, documentarios, fotos e demais necessidades a serem reproduzidas nos paineis de led. Incluso montagem, desmontagem, todo cabeamento necessario com grid em estrutura de boxtruss P30 e operador. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	8	R\$ 5.586,11	R\$ 44.688,88
15	TOLDOS TENCIONADOS brancos medindo (5,0m x 5,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 2' de ferro galvanizado c/ 2,50m de altura (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	130	R\$ 609,40	R\$ 79.222,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

16	TOLDOS PIRAMIDAL brancos medindo (10,0m x 10,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 3' de ferro galvanizado c/ 4,00m de altura (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	5	R\$ 1.574,88	R\$ 7.874,40
17	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em alum nio (80 mt), na linha P30, para montagem de portico e outras aplicações medindo 80m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	15	R\$ 2.242,52	R\$ 33.637,80
18	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em alumínio (92 mt), na linha P30, para montagem de grid e outras aplicações medindo 90m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	15	R\$ 3.267,43	R\$ 49.011,45
19	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	18	R\$ 3.898,36	R\$ 70.170,48
20	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	7	R\$ 3.898,36	R\$ 27.288,52
21	GRUPO GERADOR 260Kva – Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 tecnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	19	R\$ 4.272,50	R\$ 81.177,50
22	GRUPO GERADOR 260Kva – Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 tecnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	7	R\$ 4.272,50	R\$ 29.907,50
23	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M}, confeccionados em ts e perfis de octanon em aluminium, com piso de 4,40mx4,40m com carpete preto, com 03 iluminações e 03 pontos de energia, com ar-condicionado e cobertura com de toldo 05m x 05m. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	40	R\$ 5.146,97	R\$ 205.878,80



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

24	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M}, confeccionados em ts e perfis de octanon em aluminium, com piso de 4,40mx4,40m com carpete preto, com 03 iluminações e 03 pontos de energia, com ar-condicionado e cobertura com de toldo 05m x 05m.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	14	R\$ 5.146,97	R\$ 72.057,58
25	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	262	R\$ 263,64	R\$ 69.073,68
26	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	88	R\$ 263,64	R\$ 23.200,32
27	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA em ferro galvanizado e ficha com dimensoes de 2.20 mt de altura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	400	R\$ 56,73	R\$ 22.692,00
28	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA de ferro galvanizaoo com dimensoes de 1.10 mt de altura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	400	R\$ 35,07	R\$ 14.028,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

29	EQUIPE DE APOIO LOGISTICO OPERACIONAL: devioamente uniformizaos os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de radios de comunicação, crachas de identificação de apoio, convenientemente instrujdos para com os cuidados de relacionamento como público. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	150	R\$ 169,43	R\$ 25.414,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.869.443,15	

Para o levantamento dos valores unitários foram realizadas estimativa de preço através do Portal Banco de Preços, sistema de busca de preços públicos, conforme mapa de preços e relatórios de pesquisa em anexo. Método Matemático Aplicado foi Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Foram observados os parâmetros da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

As despesas de aquisição do objeto serão atendidas pelas seguintes dotações:

02 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA
13 392 Difusão Cultural
13 392 1303 281 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
13 3921303 2105 0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários a futura realização de eventos municipais. Estas locações visam atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para promover ações afirmativas e o fortalecimento das tradições culturais locais, com foco em eventos culturais, cívicos, religiosos, históricos e folclóricos desenvolvidos pelo município.

Requisitos Gerais

Os serviços devem englobar a locação, montagem, operação e desmontagem dos itens contratados, incluindo suporte técnico especializado durante os eventos.

Os equipamentos e serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, entre outras) e garantir a segurança estrutural e elétrica, além de respeitar os requisitos ambientais e de acessibilidade.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Neste contexto, a seleção de fornecedor por meio do Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preços unitários, se mostra como a alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quando as quantidades de materiais, ou mesmo a relação dos itens, estão especificadas, demonstrada e previstas, enquadrando-se como comuns.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação terá itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado de alguns itens ou lotes é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tratando-se de contratação consumo continuado ou frequente, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Equipe Técnica:

Profissionais especializados para montagem, operação e desmontagem, devidamente capacitados e com certificações exigidas pela legislação.

Supervisor técnico presente durante a execução dos serviços.

Equipe de apoio operacional, logístico e de pessoal responsável pela organização, coordenação e segurança, oferecendo suporte para toda infraestrutura, permitindo a operacionalização dos eventos, atendendo a shows e eventos.

Requisitos Operacionais e Logísticos

A empresa contratada deve garantir a entrega, instalação e operação dos equipamentos dentro dos prazos estipulados pela administração, incluindo montagem prévia para testes de qualidade e segurança.

Disponibilidade para atender a eventos em diversos locais do município, incluindo zonas urbanas e rurais, com adaptação às condições locais.

Equipes capacitadas para a realização das atividades, incluindo controle de acessos, supervisão de estruturas, suporte à segurança e limpeza.

Responsabilidade Ambiental:

A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como uso de equipamentos energeticamente eficientes e destinação correta de resíduos gerados.

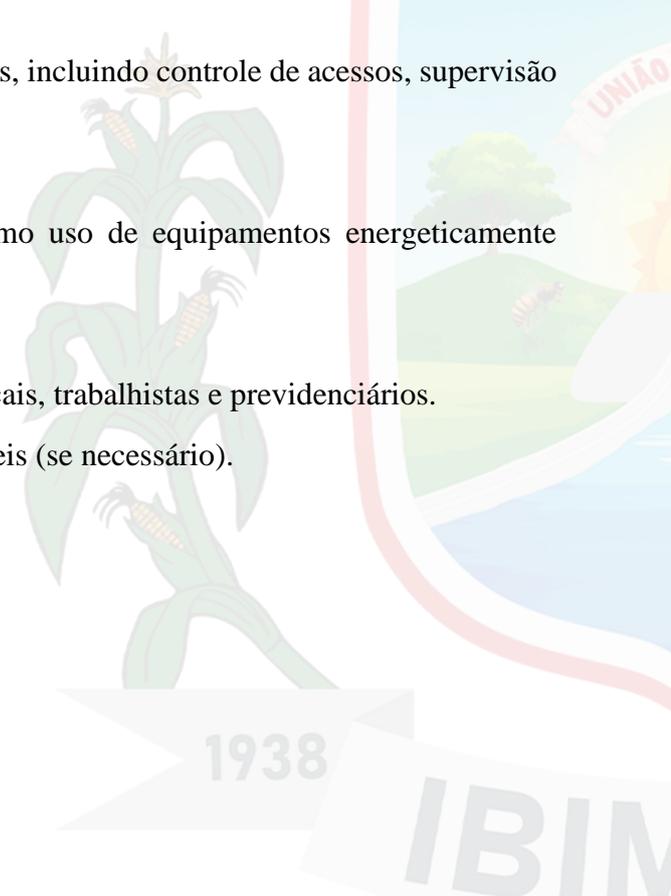
Requisitos Documentais e Contratuais

Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Registro regular junto aos órgãos de classe aplicáveis (se necessário).

Licenças ambientais para os itens de banheiro.

Plano de Contingência



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

A contratada deverá se comprometer a substituir de forma rápida e eficiente equipamentos em caso de falhas, evitando interrupções nos eventos.

Substituição de funcionários de forma imediata em caso de má conduta, fato que deverá ser devidamente apurado.

Autorização do serviço

O serviço deverá ser executado após emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a ser encaminhada à empresa contratada preferencialmente por correio eletrônico;

Será indicado na Ordem de Serviço os itens, quantitativos, horário e local de montagem da estrutura e/ou equipamentos;

Os serviços poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município;

Um servidor será designado pela autoridade do órgão demandante para realizar o acompanhamento da montagem, portanto, deverá ser respeitado os horários e locais de entregas indicados na ordem de serviço;

A Contratada é responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação, bem como o recolhimento dos equipamentos no fim do evento, seguindo o prazo de antecedência de cada item para a data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, devendo apresentar a documentação específica exigida, item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido;

Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da Contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento;

A contratada deverá dispor de profissionais, maiores de 18 anos, treinados e uniformizados para atendimento ao público e execução de serviços operacionais.

A administração rejeitará no todo, a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Suprir todas as necessidades dos técnicos que irão realizar o serviço de locação (necessidades de hospedagem; alimentação; transporte; combustível; etc.), sem que seja gerado NENHUM custo extra para a Prefeitura municipal Ibimirim.

Não será permitida a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Sabendo que um dos princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a administração que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual, todo o conjunto de atividades e serviços disponibilizados pela municipalidade poderia ser prejudicado e, por consequência, a população itaibense não teria acesso a todos os serviços que carecem dos itens.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a possibilidade de divisão do objeto licitado em lotes, dando ensejo à ampliação do universo de possíveis interessados e, consequentemente, da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Diretamente:

- Garantir eventos com sonorização, iluminação e estruturas seguras e de qualidade;
- Garantir a ordem e segurança dos participantes e servidores;
- Fazer-se cumprir todos os eventos do calendário festivo municipal;
- Disseminar a cultura municipal assim como todas as formas de manifestações culturais, cívicas, folclóricas e religiosas;
- Despertar da comunidade para a valorização de seus costumes, tradições e manifestações culturais.

Indiretamente:

- Promover festividades que movimentem setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento;
- Melhoria na segurança, mais eficácia no policiamento;
- Criação de novos empregos;
- Renovação urbana, com a construção de novas estruturas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- A fiscalização dos trabalhos será realizada pelo Secretaria de Desenvolvimento Econômico,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

acompanhando a execução dos trabalhos na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas do processo até a sua conclusão.

- Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação de serviço, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, como também definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos itens contratados, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da administração, o Pregão Eletrônico, por tratar-se de objeto comum, aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

Em face da necessidade de contratação de empresa para locações com montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários a futura realização de eventos municipais justifica a abertura de procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Ibirimir, 17 de março de 2025.

Renata Priscila Salvador da Silva
Chefe de Divisão de Cultura

José Erivelton Gomes de Oliveira
Diretor de Cultura



1938

IBIM



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os valores pactuados no presente contrato poderão ser reajustados, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

6.2. O reajuste será aplicado mediante a utilização Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 (sessenta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. A contratada deverá apresentar comprovação dos registros e recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores pagos aos seus empregados, contratados ou prestadores de serviço, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, de forma provisória, com as especificações estabelecidas no edital e na proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar, formalmente e por escrito, à Contratada sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando sua substituição, reparo ou correção;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Realizar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, dentro do prazo e na forma definidos no edital e seus anexos, observando a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recurso, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da Contratada:

11.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1.1 Prestar os serviços de forma eficiente, em conformidade com as especificações, prazos e locais indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da nota fiscal correspondente, que deverá conter informações detalhadas sobre a execução, conforme aplicável;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados pelos serviços, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.3.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

b.2) Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

b.3) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

b.4) O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da

b.5) Autorização de Fornecimento (AF);

b.6) O descumprimento do prazo definido de 30 (trinta) dias úteis para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

b.7) O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

b.8) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

b.9) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

b.10) O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1 A contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sempre em prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE.....DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Ibimirim/PE, com sede na, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

